



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 492, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

PUBLIQUE-SE

06/01/06

Ver Joas Possidômio
Presidente

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-REDENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica doado em favor da Associação Pró-Redenção, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.340.092/001-47, para o fim específico da construção da sede da referida Associação.

Parágrafo Único – O lote de que trata o artigo anterior constitui-se do lote nº 03, quadra 30, 2º setor, zona urbana, loteamento Santos Dumont II, nesta cidade de Redenção-PA, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Cloves Clemente Pereira, com 79,93 (setenta e nove metros e noventa e três centímetros), confinando pela lateral direita com os lotes nº 01 e 02, com 24,21 (vinte e quatro metros e vinte e um centímetros), confinando com lateral esquerda com Área Pública com 8,64 (oito metros e sessenta e quatro centímetros) fundo projetado para a rua 1 com 80,00 (oitenta metros), perfazendo uma área de 1.356,50 m², devidamente matriculado, em área maior, sob o nº 4.908.

Artigo 2º - O não cumprimento da finalidade determinada neste Projeto de Lei, no prazo de 12 (doze) meses, reverte, automaticamente, o referido bem ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer interpelação judicial.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2005.


JPC – JORGE PAULO
Prefeito Municipal